



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano IV • Nº 1757

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Termo de Rescisão/Distrato de Contrato Administrativo - Contrato de Prestação de Serviços Nº. 066/2020 – Processo Administrativo Nº 036/2020 – Tomada de Preços Nº 002/2020 - ACR Construtora EIRELI.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Contratos



Prefeitura Municipal de Pau Brasil
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020**

OBJETO: Constitui objeto do contrato rescindendo serviços de drenagem e pavimentação de ruas no município de Pau Brasil, conforme contrato de Repasse nº 856931/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL**, com sede à Praça Juracy Magalhães, nº 184, Centro, Pau Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 13.682.299/0001-53, neste ato representada pela prefeita Sra. BARBARA SUZETE DE SOUSA PRADO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **ACR CONSTRUTORA EIRELI**, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº 120, Edifício Real, Sala 202, Centro, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob N.º 09.173.330/0001-53 neste ato legalmente representado pelo Sr. **ANDRÉ DE CASTRO ROSARIO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0954083/SSP/BA, Registro nº 69065 CREA/BA e do CPF nº 012.170.635-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de drenagem e pavimentação de ruas do município de Pau Brasil, conforme contrato de Repasse nº 856931/2017 decorrente do Processo Administrativo nº. 036/2020, - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ACR CONSTRUTORA EIRELI**, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº 120, Edifício Real, Sala 202, Centro, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob N.º 09.173.330/0001-53, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº

Praça Juracy Magalhães, 184 - Centro
45.890-000 - Pau Brasil - Bahia
e-mail: gabinete@paubrasil.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Pau Brasil

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

066/2020, rescindi-lo a partir de 30 de junho de 2020, consoante disposto no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, cláusula décima terceira do instrumento contratual, por Recomendação do MPF para que seja reaberto novo prazo para reabertura das propostas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada, e a impossibilidade da prestação do serviço, forçosa a rescisão contratual entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consoante disposto na cláusula décima terceira do instrumento contratual, este poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito à indenização;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, dando ampla e total quitação das obrigações contratuais.

Praça Juracy Magalhães, 184 - Centro
45.890-000 - Pau Brasil - Bahia
e-mail: gabinete@paubrasil.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Pau Brasil

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS- As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL, em 30 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de PAU BRASIL

Barbara Suzete Sousa Prado

Prefeita Municipal

Contratante

ACR CONSTRUTORA EIRELI.

André de Castro Rosário

Contratada

TESTEMUNHAS:

01)

RG:

CPF:

ASSINATURA:

02)

RG:

CPF:

ASSINATURA:

Praça Juracy Magalhães, 184 - Centro
45.890-000 - Pau Brasil - Bahia
e-mail: gabinete@paubrasil.ba.gov.br